



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

03

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
12/03/26
ÀS 11 Horas
Ass: <i>pmu</i>

Ao Plenário

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Autor: Vereador Moisés Scussel Neto, MDB

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 05/2026
DE 12/03/26
ÀS 11:00 HORAS
pmu

EMENDA SUBSTITUTIVA que altera a redação do caput do art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 105/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Código de Resposta Rápida (QR Code) nas placas de identificação de obras públicas e de empreendimentos privados de grande impacto no Município, estabelecendo requisitos de transparência e fiscalização eletrônica.

Art. 1º O caput do art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 105, de 20 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O órgão municipal responsável pela fiscalização das obras públicas deverá disponibilizar, na página eletrônica referida nesta Lei, relatórios periódicos de acompanhamento da execução, permitindo a verificação do avanço físico e da conformidade da obra.”

Sala das Sessões “Fernando Ferrari”, aos dias onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Moisés Scussel Neto
Vereador Moisés Scussel Neto
MDB